



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO À CONSTRUÇÃO DE 2 NOVOS CAMPOS DE PADEL COBERTOS E UM**  
**GINÁSIO QUE PERMITA DESENVOLVER OS TREINOS COMPETITIVOS”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: **JUNQUEIRO TÊNIS – ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA.** com sede Pedro Álvares Cabral, n.º 2, 2775-615 Carcavelos, matriculada sob o número comum da matrícula e pessoa coletiva 501554920, com o capital social de € 98.100,00, representado neste ato pelo Gerente, **JOANA ESTEVES DE FREITAS**, divorciada, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 12643922 2 ZW4, válido até 10 de fevereiro de 2030, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 1155-7331-8025, subscrita em 22 de abril de 2020 e válida até 22 de abril de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante.---

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de

interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) No âmbito do apoio ao desenvolvimento desportivo em Cascais, o Município de Cascais pretende celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a empresa Junqueiro Ténis – atividades desportivas, Lda, para apoiar a construção de 2 novos campos de padel cobertos e um ginásio que permita desenvolver os treinos competitivos, no terreno municipal que está cedido em direito de superfície ao Junqueiro Ténis (conforme anexo II); -----



g) O Junqueiro Ténis – actividades desportivas, Lda, apresentou uma candidatura a apoio financeiro (conforme anexo I) para a seguinte finalidade: “Apoio à beneficiação de instalações desportivas”.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 7 de abril de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoiar a construção de 2 novos campos de padel cobertos e um ginásio que permita desenvolver os treinos competitivos, no terreno municipal que está cedido em direito de superfície ao Junqueiro Ténis.

**SEGUNDA**

**(Duração do Contrato)**

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data de sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.
2. O presente contrato-programa terminará com a apresentação dos documentos comprovativos de despesas e as transferências das respetivas verbas para o Junqueiro Ténis – actividades desportivas, Lda.

**TERCEIRA**

**(Obrigações dos Outorgantes)**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:
  - a) Financiar no montante € 300.000,00 (trezentos mil euros), para apoiar a construção de 2 novos campos de padel cobertos e um ginásio que permita

desenvolver os treinos competitivos; -----

- b) A verba referida na alínea anterior está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/79.133, com a classificação de despesa 09.04.08.01.02, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela



Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

- f) Ceder o referido equipamento (campos de Padel e campos de Ténis) ao Município de Cascais, num total de 348 horas anuais de enquadramento técnico e utilização, com vista à sua utilização em iniciativas organizadas pelo Município, ou em iniciativas promovidas no concelho com o apoio do Município.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o

incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----


----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 300.000,00, o cabimento n.º 99790 e o compromisso n.º 135612, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 08 - Grupo 01 – Artigo 02 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P. emitida em 25 de março de 2020, (válida por quatro meses) com o NISS 20010151118, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -2 em 25 de março de 2020 (válida por três meses).-----

----- Este contrato teve início a folhas 150 do Livro 70 do Oficial público.-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 17 de junho de 2020.

  
-----

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

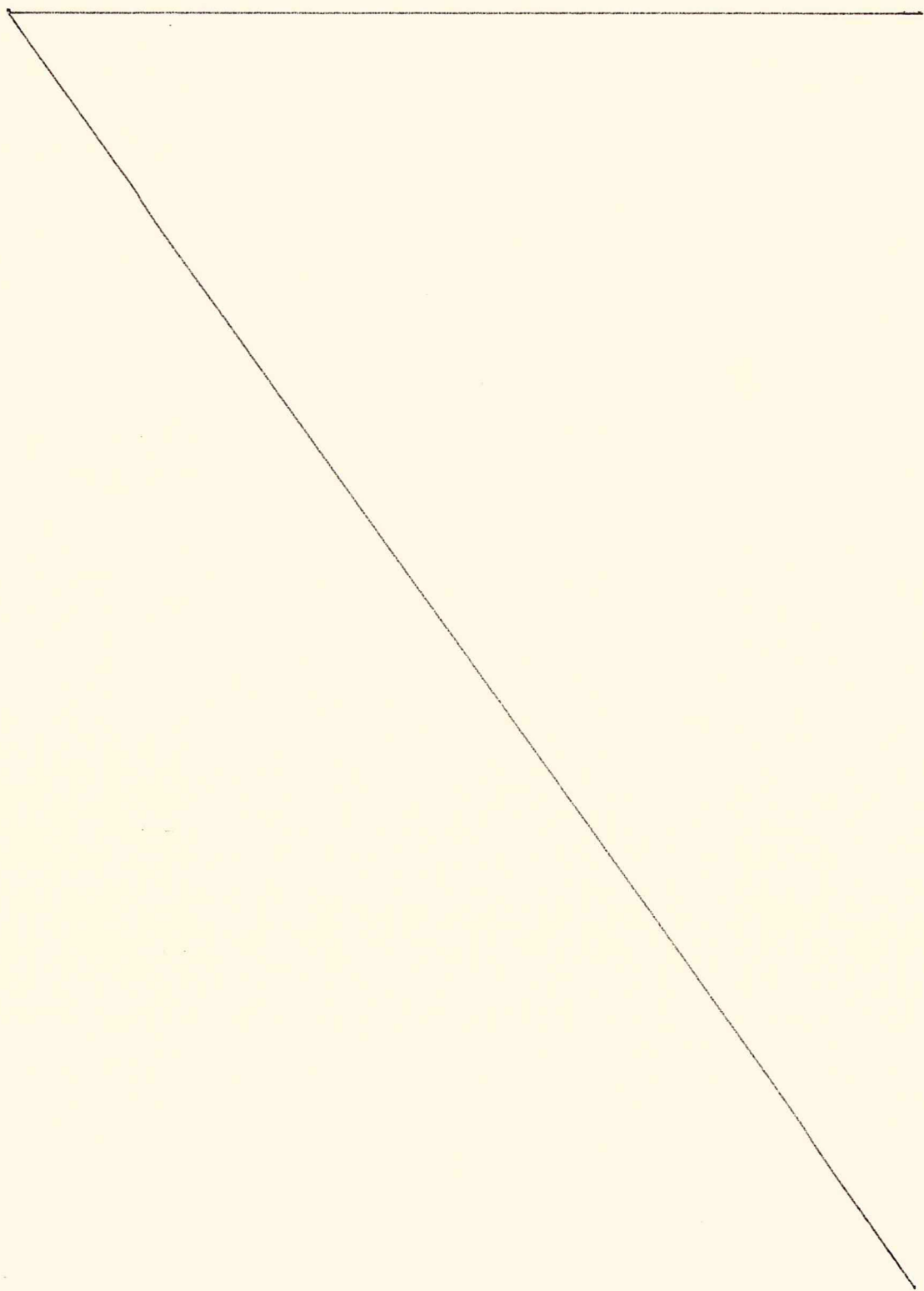
Livro 71

Fls 4

Prº. Nº  
03.04.03/2020/46

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Large diagonal line]*





## Rita Figueiredo

---

**De:** Sílvia Araújo  
**Enviado:** 10 de março de 2020 11:13  
**Para:** Rita Figueiredo  
**Assunto:** FW: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

-----Mensagem original-----

De: Div. Desporto  
Enviada: 10 de março de 2020 11:11  
Para: Mariana Coelho <mariana.coelho@cm-cascais.pt>  
Cc: Sílvia Araújo <silvia.araujo@cm-cascais.pt>  
Assunto: FW: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]  
Enviada: 10 de março de 2020 11:05  
Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>  
Assunto: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

Submitted on Terça, Março 10, 2020 - 11:04 Submitted by anonymous user: [85.241.236.182] Submitted values are:

ENTIDADE: Outra Entidade  
OUTRA ENTIDADE: Carcavelos Ténis e Padel (Junqueiro Ténis) NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Joana Freitas  
EMAIL INSTITUCIONAL: comunicacao@carcavelos-tenis.com  
--INTERLOCUTOR DA ENTIDADE--  
NOME: Joana Freitas  
EMAIL: comunicacao@carcavelos-tenis.com  
CONTACTO TELEFÓNICO: 913806838

LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Rua Pedro Álvares Cabral n2, 2775-615 Carcavelos DESCRIÇÃO DA AÇÃO E JUSTIFICAÇÃO:

O Carcavelos Ténis e Padel, com o crescimento das actividades desportivas que tem desenvolvido, bem como do seu núcleo de competição, irá criar 2 novos campos de padel cobertos e um ginásio que permita desenvolver os treinos competitivos.

Juntamente com estes dois itens, iremos reabilitar todo o edifício.

A obra de campos e ginásio está orçamentada em 465.725€. A obra total de reabilitação está orçamentada em cerca de 800.000€. O nosso pedido de apoio refere-se apenas aos campos e ginásio, num total de 300.000€.

A obra é gerida por nós, sendo contratado os vários itens a diferentes fornecedores, por forma a diminuir um pouco o custo numa obra de valor elevado.

CALENDÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO: Já todos os projectos foram aprovados e a licença está pronta, sendo que se prevê que a obra inicie a 1 de Abril e dure entre 12 a 18 meses.

AUTO-FINANCIAMENTO:

FINANCIAMENTO DA CMC:

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS:

--ANEXAR ORÇAMENTOS--

ORÇAMENTO 1:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/6072\\_fg.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/6072_fg.pdf)

ORÇAMENTO 2:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/no\\_182\\_carcavelos\\_pavitenis.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/no_182_carcavelos_pavitenis.pdf)

ORÇAMENTO 3:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento33a\\_construcaocivil\\_agosto19.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento33a_construcaocivil_agosto19.pdf)

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/14309/submission/131972>

F.V.  
J  
3

T

2102010051

Escritura de cedência de terreno municipal, em direito de superfície. —

— Aos dezanove dias do mês Dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, nos Paços do Concelho de Cascais, perante mim, Maria José Bernardino Chanca, Chefe de seção, servindo de Assessor Notárquico, da Câmara Municipal de Cascais, e nessa qualidade, desempenhando funções notariais, no uso da competência que me confere o artigo terceiro do Código do Notariado, compareceram como outorgantes: —

— Primeiro: - Arquitecta, Maria Helena do Rego da Costa Salena Roseta, casada, residente em Lisboa, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, em representação da mesma Câmara, com poderes para este acto, qualidade e poderes que são do meu conhecimento pessoal, o que certifico; —

— Segundo: - Armando Jorge Lima da Silva Pais, casado, natural de Hócabique, portador do Bilhete de Identidade número 1382949, emitido pelo Arquivo

de Identificação de Bisboa, em sete de Novembro de 1978, contribuinte número 105443592, residente na Rua do Salitre número 175-3º andar, direito, em Bisboa, que, neste acto, outorga em representação e na qualidade de sócio da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada, Quinzeiro Ténis - Actividades Desportivas, Limitada, com Sede, provisória, na Rua de Rodrigo da Fonseca, número 206-5º andar, direito, em Bisboa, constituída por escritura de dozeito de Junho do ano em curso, publicada no Diário da República número 159-3ª série de treze de Julho do mesmo ano, e titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 501554920, válido até dois de Setembro de 1988, qualida de e poderes que provou com a apresentação do referido documento oficial, que examinei e restitui, e fotocópia da Acta número três, da reunião da Assembleia-Geral da Sociedade, realizada em vinte e seis de Julho do corrente ano, devidamente autenticada pelo Sexto Cartório Notarial de

Lisboa, em treze de Agosto do mesmo anno, que arquivo em meu Cartório. —

— Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exhibição do seu bilhete de identidade. —

— E, pela primeira outorgante, foi dito: Que, em nome da Câmara Municipal que representa e, em execução da deliberação tomada em sua reunião ordinaria de vinte e oito de Maio do anno em curso, pela presente escritura, cede á Sociedade que o segundo outorgante representa, em direito de superficie, dois lotes de terreno municipal situados na Quinta do Junqueiro, freguesia de Carcavelos, com a área total de dezanove mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados, no valor de "nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos escudos", correspondente a quinhentos escudos o metro quadrado, que constituem dois prédios rústicos distintos, situados no mesmo local, destinados á instalação de campos de ténis e seu equipamento, devidamente assinalados na planta que me foi apresentada e fica fazendo

parte integrante do processo desta escritura;  
Que ambos os lotes de terreno se encontram  
inscritos na matrix cadastral da freguesia  
de Carcavelos sob parte do artigo trinta e  
cinco - secção oitenta e duas, sendo: um,  
com a área de quatro mil, duzentos e seten-  
ta e cinco metros quadrados, no valor de "dois  
milhões, cento e trinta e sete mil e quinhen-  
tos escudos", descrito na Conservatória do Re-  
gisto Predial de Cascais sob o numero cin-  
co mil, trezentos e nove, a folhas cento e dez,  
do Livro B - dezasseis; e outro, com a área  
de quinze mil e setecentos metros quadra-  
dos, no valor de "sete milhões, oitocentos e  
cinquenta mil escudos", descrito na mesma  
Conservatória sob o numero doze mil, seis-  
centos e cinquenta e três, a folhas cinquen-  
ta duas, verso, do Livro B - cinquenta e seis;  
e inscritos a favor da Câmara Municipi-  
pal de Cascais, respectivamente, sob os  
numeros quatro mil, setecentos e quaren-  
ta e quatro, a folhas cento e oitenta e oito,  
do Livro G - sete, e trinta mil, duzentos e  
noventa e oito, a folhas vinte e sete, do Li-  
vro G - noventa e dois, conforme verifiquei

- pelas fichas de registo respectivas existentes no Património deste Município. —

— Que esta cedência é feita em regime de direito de superfície e obedece às seguintes condições, aprovadas pela Câmara Municipal de Carcavis, em suas reuniões ordinárias de treze de Novembro de 1984 e quinze de Abril do corrente ano: —

— Artigo primeiro: - O objecto do direito de superfície é um terreno com a área de dezanove mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados, situado em Carcavilos, destinado a campos de ténis; —

Artigo segundo: - Um - O direito de superfície é constituído pelo período de cinquenta anos, à data do início da exploração do Centro de Ténis; —

— Dois - Findo o período de cinquenta anos, o terreno e benfeitorias, reverterá a favor da Câmara, sem lugar a qualquer indemnização, excepto havendo acordo entre as partes; —

— Artigo terceiro: - Um - O preço de cedência do direito de superfície é de "cinquenta mil escudos" mensais, a pagar ao Município de um a oito de cada mês, e a partir do mês

em que a actividade da exploração se inicie;  
— Dois - A partir do quinto ano o preço da cedência do direito de superfície deverá ser re-  
visto de acordo com as taxas de actualiza-  
ção dos arrendamentos comerciais;

— Três - O pagamento fora do prazo estabe-  
lecido implica o aumento de cinquenta por  
cento do valor em dívida.

— Artigo quarto: - A superficiária obriga-se:  
Um - A pagar o preço pela cedência do  
direito de superfície conforme estipulado  
no artigo terceiro;

— Dois - A não realizar quaisquer obras  
que não sejam previamente autorizadas  
pela Câmara Municipal;

— Três - A manter em bom estado de con-  
servação, segurança e salubridade e lim-  
peza, quer o terreno quer as instalações que  
vierem a ser construídas com a competen-  
te autorização da Câmara Municipal de  
Carcas, incumbindo-lhe executar, por sua  
conta e risco, todas as reparações necessá-  
rias a esse fim;

— Quatro - A consentir a fiscalização  
no cumprimento das obrigações legais e



contratuais pela Câmara Municipal de Cascais, permitindo aos agentes desta acesso ao terreno e suas instalações, depois de devidamente notificada para o efeito;

— Cinco - Utilizar, integral e ininterruptamente, o terreno cedido para os fins referidos no artigo primeiro e não para outros, excepto quando for autorizada pela Câmara Municipal de Cascais;

— Seis - Concluir a construção dos campos de ténis e suas infraestruturas no prazo de três anos contados da data da assinatura do contrato de direito de superfície;

— Sete - Em casos excepcionais e de comum acordo a pôr à disposição da Câmara Municipal sem prejuízo das suas actividades oficiais e sem quaisquer encargos para esta, todas as instalações, a fim de que a Câmara possa organizar festas ou manifestações. Estas manifestações são, contudo, limitadas a um máximo de oito dias anuais, seguidos ou alterados;

— Oito - Que, em colaboração com a Junta de Freguesia de Cascais, uma vez por semana, os alunos das escolas da Fregue-

sia se dediquem, gratuitamente, das oito horas às dezassete e trinta, à prática do ténis em um dos campos de ténis, devendo essa prática ser objecto de regulamentação entre a superficiária e a Câmara Municipal de Cascais, sendo a mesma acordada antes da assinatura do contrato.

— Artigo quinto:— A Sociedade superficiária só poderá transmitir o seu direito para terceiros, mediante prévia autorização da Câmara e sem prejuízo dessa autorização poder ser condicionada à recondição de novas condições a serem estabelecidas com o cessionário daquele direito.

— Artigo sexto:— O direito de superfície reverte para o Município, quando a superficiária não utilizar, integral e ininterruptamente, o terreno cedido para os fins previstos no artigo primeiro, excepto nos casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Cascais e decorridos cinco anos do início do contrato;

— Pois— O Município de Cascais deve obter também a reversão do direito de superfície quando a superficiária deixar de pagar

as prestações que constituem o preço do direito de superfície relativo a dois anos.

Artigo sétimo: - A Sociedade superficiária pode resolver o contrato nos casos gerais de direito, cabendo-lhe o direito de ser indenizada nos termos do artigo citaro.

Artigo Oitavo: - Um - No caso de extinção do direito de superfície por resolução do contrato a sociedade superficiária terá o direito a uma indenização equivalente ao valor das obras e benfeitorias que tenham sido por si efectuadas, tomando-se como base o custo das construções a esse tempo e descontando-se, quer a conservação e outras causas que lhe diminuam o valor, quer todos os encargos financeiros que tiverem por liquidar;

— Dois - Na ausência de acordo sobre o montante de indenização o diferendo que houver entre as partes será submetido a um tribunal arbitral, segundo o processo previsto no Código do Processo Civil, para o que será competente o da Comarca de Cascais;

— Três - O pagamento pelo Município de Cascais da indenização de que trata este artigo deverá ser feita em prestações distribuídas

por um máximo de três anos, acrescendo juros à taxa dos depósitos a prazo a um ano e um dia em vigor à data da fixação do montante da indemnização, as prestações cujo pagamento seja diferido.

Artigo Nono: - No termo do prazo do presente contrato por não ter havido prorrogação do mesmo pela sociedade ou no caso de extinção do direito de superfície e denúncia do contrato pela sociedade, as instalações e benfeitorias efectuadas pertencerão ao Município de Cascais, ficando a sociedade superficiária obrigada a entregá-las em perfeito estado de conservação e utilização, e livres de quais quer onus ou encargos.

Artigo Décimo: - Qualquer empréstimo ou financiamento contraído pela superficiária terá de estar amortizado no termo do prazo estabelecido para a vigência do direito de superfície.

Artigo Décimo primeiro: - São da conta da superficiária todos os impostos e taxas devidas que incidam, quer sobre o terreno objecto do direito de superfície, quer sobre as suas instalações.

— Artigo Décimo segundo: — Em tudo o que não estiver especialmente previsto, rege a lei em vigor ou a que, na ocasião, for aplicável.

— Artigo Décimo terceiro: — No caso de litígio entre os contratantes, exceptuando o previsto ao recurso ao Tribunal Arbitral, é competente para o dirimir o Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, com renúncia a qualquer outro.

— Pelo segundo outorgante foi dito: — Que, em nome da sua representada, aceita nas condições que ficam rearahadas, a constituição do direito de superfície, objecto desta escritura.

— Assim o disseram e outorgaram.

— A siza devida foi paga na Tesouraria da Fazenda Pública de Cascais, em dezasseis do mês em curso, pelo conhecimento número 554/6197, no valor de 'novecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta esrandas', documento que fica arquivado em meu Cartório.

— Foi advertido o segundo outorgante de que deve requerer o registo deste acto na Conservatória do Registo Predial de Cascais.

Conta:  
 - Depósitos:  
 - ante 11º n: 1... 600.00  
 - ante 14º n: 2... 1.200.00  
 - ante 15º n: 3... 41.938.00 43.738.00  
 - Saldo do auto:  
 - ante 13º... 900.00  
 - ante 50º... 49.938.00  
 - Saldo do auto:  
 - ante 112º... 90.00 50.938.00  
 - Cons. Reg. Contrais 5000  
 Total... 94.730.00

- letra impositiva de en-  
 trada da guia de succei-  
 ão eventual n: 346.-  
 - Conta registrada sob  
 o n: 346.-

O Notário,  
 Maria José

— Aos outorgantes, em voz alta, foi feita a leitura desta escritura e dada a explicação do seu conteúdo e efeitos. Entreliguei "Um" Rasurei "extinção".

Maria Helena do Rego da Costa Salgueiro  
 Ana Paula de Almeida da Silva  
 Maria José Bernardino Chacra

**PROPOSTA COMPLEMENTAR PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO Renovação e ampliação do Clube de Ténis de Carcavelos  
CONCELHO DE Cascais**

**Proprietário/Dono de Obra:** Junqueiro Ténis, lda, sito na Rua Pedro Alvares Cabral nº 2; 2775-615 Carcavelos, Nif 501554920, representada por Jose Paulo Freitas e Joana Freitas

**1. Âmbito da proposta**

**1.1.-** A presente proposta é complementar à proposta de 2 de julho de 2018 e refere-se à elaboração dos projectos de Execução e Espaços Exteriores e à coordenação dos projectos de licenciamento de especialidades, de acordo com a portaria 113-2015, necessários à renovação e ampliação do Club-House do Clube de Ténis de Carcavelos e construção de dois novos campos cobertos de padle, englobando os projectos das seguintes especialidades :

- Arquitectura e espaços exteriores
- Condicionamento acústico ;
- Instalação de Gás,

as quais serão desenvolvidos, executados e coordenados por Victor Neves- Arquitectura e Urbanismo, Lda

E ainda:

- Estabilidade (que inclua o projeto de escavação e contenção periférica)
- Rede de Aguas e Esgotos
- Instalações Eléctricas
- Instalações telefónicas e telecomunicações:
- Instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- Comportamento Térmico para edifícios, incluindo certificação energética:
- Avac:
- Segurança contra incêndios em edifícios;

as quais serão da responsabilidade do Dono de Obra, que assegurará a sua execução e desenvolvimento , ficando a cargo de Victor Neves- Arquitectura e Urbanismo, Lda a sua coordenação técnica e revisão.

**2- Características dos serviços a prestar e faseamento:**

**2.1-**Os projectos serão desenvolvidos de acordo com o projecto de arquitectura já aprovado pelas entidades oficiais

**2.2-** O projecto de Execução de Arquitectura inclui Mapa de acabamentos, Mapa de vãos, plantas e cortes à escala 1:50 , alçados com indicação de materiais, pormenorização /detalhes, Ficha Técnica de Habitação e Termos de Responsabilidade.

**2.3-** Os projectos de licenciamento de especialidades incluem: Termo de Responsabilidade de coordenação de projectos pelo projectista de arquitectura, Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos de especialidades ,comprovativo da contratação de Seguro de responsabilidade civil dos técnicos autores dos projetos de especialidades , plantas, cortes e alçados e demais elementos necessários para o licenciamento.

**2.4-** A coordenação de projectos inclui a aferição, articulação e compatibilização dos traçados de todos os projectos de especialidades e a submissão no portal da CM de Cascais. Para o efeito Victor Neves- Arquitectura e Urbanismo, Lda disponibilizará aos respectivos projectistas os ficheiros digitais do projecto de arquitectura, devidamente preparados para a sua execução.

**2.5 -**Assistência técnica à obra

### **3- Honorários e Faseamento:**

#### **3.1-Honorários**

Os honorários devidos são faseados da seguinte forma:

- Com a entrega do projecto de espaços exteriores: **700 euros**
- Com a entrega do projecto de Execução de Arquitectura: **1800 euros**
- Com a entrega do projecto de licenciamento de Acústica para edifícios : 50% de 1.150€ : **575€**
- Com a entrega do projecto de licenciamento de Instalação de Gás : 50% de 1050€: **525€**
- Com a aprovação do projecto de licenciamento de Acústica para edifícios ou 70 dias após a sua entrega : 50% de 1.150€ : **575€**
- Com a aprovação do projecto de licenciamento de Instalação de Gás ou 70 dias após a sua entrega: 50% de 1050€: **525€**
- Coordenação :com a submissão dos projectos de licenciamento de Acústica para edifícios, de Gás e dos restantes projectos de licenciamento a cargo do Dono de Obra, no portal da CM de Cascais: **880 euros**
- Assistência técnica à obra, incluindo 1 acompanhamento quinzenal : **preço a acordar por cada visita técnica à obra**

**Aos valores atrás referidos será acrescentado IVA à taxa em vigor**

#### **3.2- Faseamento:**

- Projecto de Espaços Exteriores e de Especialidades :30 dias após a adjudicação
- Projecto de Execução arquitectura: 40 dias após a adjudicação



#### **4-Exclusões:**

**4.1-** Não estão incluídos na presente proposta, os seguintes elementos:

- Execução de modelos 3d e maquetas;
- Levantamentos topográficos ou hidrográficos, estudos geotécnicos de terrenos e realização de sondagens;
- Pastas e documentos para instrução e licenciamento do processo; assim como custas de processos e licenças.
- Fornecimento de exemplares do projecto em papel superiores a uma cópia.
- Redução ou ampliação de desenhos para formatos impostos pelo Dono de Obra
- Análises ou ensaios laboratoriais
- Fichas Técnicas de Habitação (Preço Unitário).
- Execução de Telas Finais. (Caso o empreiteiro não tenha capacidade de executar este trabalho).
- Plano de Gestão de resíduos

#### **5-Trabalhos complementares:**

**5.1-** Os projectos decorrentes de eventuais aumentos da área de intervenção ou de alterações ao programa funcional referenciado no ponto **2.1** da presente proposta, determinados pelo Dono da Obra ou por outras entidades, serão considerados trabalhos complementares para efeitos de honorários.

#### **6-Direitos de autor:**

**6.1-** O âmbito, conteúdo e tutela dos textos, estudos, projectos e ficheiros digitais do projecto de arquitectura, a que se refere a presente proposta, são regulados nos termos da legislação portuguesa em vigor, referente a direitos de autor.

Lisboa, 7 de Setembro de 2019

O Proprietário/Dono de Obra:

Joana Freitas      Jose Paulo Freitas

O projectista:

Victor Neves

# FILIFE JOSÉ BALEIA MORAIS

Aterros - Desaterros - Demolições  
Materiais de Construção Civil - Movimentação de terras



Junqueiro Ténis Actividades Desportivas,  
Lda

Att. Paulo Freitas

Tapada das Mercês, 15 de Julho de 2019

Ref.ª 09/FM/19

Assunto: Orçamento para nova construção

Vimos por este meio apresentar, o nosso orçamento para o desaterro da nova construção, conforme a planta apresentada.

Valor Global ..... 21 630.00€

#### Trabalhos extra:

- Caso seja necessário a intervenção de martelo hidráulico, será cotado a 50.00€ por hora.

#### CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA:

- Validade da proposta: 1 mês.
- Data de entrada na obra: a combinar.
- Condições de pagamento: a combinar.
- Aos preços acresce I.V.A. à taxa em vigor no momento da facturação, devido ou não pelo adquirente.
- No caso de aceitação da nossa proposta, os trabalhos apenas serão realizados, com a vossa adjudicação por escrito, e conforme as nossas condições e preços.

Sem outro assunto de momento,

Atenciosamente

Norberto Amatoal

**FAMETAL**

FÁBRICA PORTUGUESA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, S.A.

Exm<sup>os</sup> Srs.

**JUNQUEIRO TÊNIS - ACTIVIDADES  
DESPORTIVAS, LDA.  
COBERTURA DOS CAMPOS DE PADEL  
E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO  
CARCAVELOS**

ORÇAM. N.º        **6072\_FG**  
 DATA:            **17/fev/20**  
 OBRA:  
 COBERTURAS  
 E PISOS 2 e 3

## PROPOSTA

Exm<sup>os</sup> Senhores

Dando satisfação ao pedido que nos foi feito, apresentamos uma proposta para os trabalhos em que V.Exas se encontram interessados, conforme descrição:

### 1. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

- Fornecimento e montagem de um edifício metálico com a área total de    + - 780m<sup>2</sup>

#### 1.1 ESTRUTURA

1.1.1 Estrutura principal constituída por pórticos afastados de                    + -5,0m  
 respectivas vigas e contraventamentos.

Os perfis a utilizar serão laminados tipo IPE,HEA, UPN e tubulares da classe S275 JR considerando o tratamento anti-corrosivo para uma classe de corrosividade C4 composto por:

- Decapagem ao grau SA 2 1/2
- Primário fosfato de zinco epoxi de 2 componentes, curado com poliamida - esp. 100 microns
- Acabamento a poliuretano - esp. 120 microns em cor RAL a definir.

1.1.2 Estrutura secundária constituída por madres galvanizadas, com perfis obtidos de chapa fina.

#### 1.2 REVESTIMENTOS

1.2.1 Cobertura sandwich "in situ" em chapa dupla constituída por chapa lacada ondulada ARCELOR perfil 5.43T esp. 0,75 mm com acabamento HAIREXCEL 60 na cor ral 7035 ou 7040 no exterior + espaçador metálico tipo U galvanizado + chapa lacada ALAÇO 6.169.25 esp. 0,6 mm com acabamento a poliester na cor ral 9001 no interior com isolamento intercalado em manta de lã de vidro ISOVER IBR desnudo esp. 80 mm, incluindo caleiras simples e duplas em chapa lacada e galvanizada, tubos de queda em PVC e remates em chapa lacada.

1.2.2 Alçados em placas de policarbonato alveolar esp. 40 mm, tipo "Lexan Thermoclik", e chapa simples lacada ondulada ARCELOR perfil 5.43T esp. 0,75 mm com acabamento HAIREXCEL 60 na cor ral 7035 ou 7040 no exterior, incluindo todos os remates em chapa lacada.

Ficaremos na expectativa das v/ notícias e à disposição para qualquer esclarecimento.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com estima e elevada consideração.

De V. Ex<sup>as</sup>  
 Atentamente




**FAMETAL**

FÁBRICA PORTUGUESA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, S.A.

 Exm<sup>o</sup>s Srs.

**JUNQUEIRO TÊNIS - ACTIVIDADES  
DESPORTIVAS, LDA.  
COBERTURA DOS CAMPOS DE PADEL  
E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO  
CARCAVELOS**

 ORÇAM. N.º 6072\_FG  
 DATA: 17/fev/20  
 OBRA:  
 COBERTURAS  
 E PISOS 2 e 3

POS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTD.	UND
1	Estrutura Metálica Principal de constituída por pórticos, pilares de empena, vigas de apoio a pisos e contraventamentos.	1	VG
2	Chapa colaborante em perfil AL65 espessura 0,75mm, incluindo conectores e perfil de bordadura da laje.	508	M2
3	Estrutura Metálica Secundária de constituída por madres de apoio a revestimento de coberturas e fachadas em perfis quinados tipo C galvanizados.	1	VG
4	Decapagem do material ferroso com grenalha de aço ao grau SA2.5	1	UN
5	Tratamento de superfície por aplicação de epoxi de zinco + acab. a poliuretano.	1	UN
6	Mão-de-obra necessária à montagem de todo o material.	1	UN
<b>Estrutura Metálica - SUB TOTAL</b>		<b>209 274,00 €</b>	
7	Cobertura dupla c/ 2 camadas de chapa lacada e lâ mineral.	780	M2
8	Remates de cumeeira e de topo em chapa lacada	288	ML
9	Caleiras simples e duplas em chapa lacada e galvanizada.	117	ML
10	Tubos de queda em PVC, com a altura dos pilares.	125	ML
11	Mão-de-obra necessária à montagem de todo o material.	1	UN
<b>Cobertura- SUB TOTAL</b>		<b>49 778,00 €</b>	
12	Revestimento em policarbonato alveolar de 40 mm de espessura.	428	M2
13	Revestimento simples em chapa lacada.	498	M2
14	Remates em chapa lacada.	1	VG
15	Mão-de-obra necessária à montagem de todo o material.	1	UN
<b>Revestimento- SUB TOTAL</b>		<b>52 560,00 €</b>	
16	Escada metálica exterior no alçado nascente em estrutura metálica, com degraus e patamares em chapa amêdoada, incluindo guarda corpos em barras e perfis tubulares.	1	UN
17	Mão-de-obra necessária à montagem de todo o material.	1	UN
<b>Serralharia- SUB TOTAL</b>		<b>9 288,00 €</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DO PAVILHÃO</b>		<b>320 900,00 €</b>	

Nota 1: Este valor não inclui o IVA.

Nota 2: Não estão incluídos trabalhos de construção civil

Nota 3: Não estão incluídas pinturas intumescentes, nem pinturas tipo forja.

Nota 4: As madres a fixar em elementos de alvenaria serão chumbadas pelo cliente




**FAMETAL**

FÁBRICA PORTUGUESA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, S.A.

ORÇAM. N.º 6072\_FG  
 DATA: 17/fev/20  
 OBRA:  
 COBERTURAS  
 E PISOS 2 e 3

Exm.ºs Srs.

**JUNQUEIRO TÊNIS - ACTIVIDADES  
 DESPORTIVAS, LDA.  
 COBERTURA DOS CAMPOS DE PADEL  
 E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO  
 CARCAVELOS**

### Condições

#### 1 - Condições de execução:

- 1.1 - Depois da adjudicação, haverá rectificação de medidas em obra e esta proposta só é válida se as mesmas estiverem de acordo com as inicialmente fornecidas.
- 1.2 - O local de execução dos trabalhos deverá estar seguro e desimpedido.
- 1.3 - O fornecimento de energia eléctrica de apoio à montagem será da conta do cliente. (energia monofásica 230V, trifásica 400V para aparelho de 28Amp.)
- 1.4 - O fornecimento e montagem refere-se apenas ao material descrito no orçamento.
- 1.5 - O pavimento deverá estar compactado e regularizado, para execução de montagem em segurança.
- 1.6 - Quaisquer outros que venham a ser pedidos pelo D. Obra será objecto de novo Orçamento.
- 1.7 - Nos casos em que os nossos meios de elevação (gruas ou outros) tenham dificuldade de acesso a obra, para execução dos trabalhos, estes meios passam a ser da responsabilidade do cliente.

Nota 1: Não pode ser imputada à FAMETAL, qualquer responsabilidade por atrasos na execução da obra, que nos possa vir a ser afectada e que resulte da intervenção de terceiros. Não estão consideradas nesta proposta eventuais interrupções provocadas pelo cliente, que interfiram no normal decorrer dos trabalhos. Em caso de interrupções, provocadas por razões imputáveis ao cliente, este obriga-se a indemnizar a FAMETAL.

Nota 2: O preço indicado inclui uma verba a título de publicidade para a colocação de dois placares publicitários da FAMETAL, um na estrutura a ser montada, e outro junto aos placares da referida obra.

#### 2 - Condições Pagamento:

- 2.1 - 30% com a adjudicação
- 2.2 - 30% com a estrutura em obra.
- 2.3 - 30% no decorrer da montagem.
- 2.4 - 10% com conclusão dos trabalhos.
- 2.5 - Outras a combinar.

#### 3 - Validade da proposta:

- 3.1 - O orçamento tem a validade de 15 dias, findo o qual poderá sofrer alteração

#### 4 - Prazo de execução:

- 4.1 - Início da preparação imediato, entrada em obra e final da mesma a combinar.

#### 5 - Confirmação

O CLIENTE: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_





Avenida Duque de Loulé, 32 - r/c direito  
 2795-110 Linda-a-Velha  
 Tel.: 964 003 115 / 963 059 864 – NIF: 513073345  
 pavitenis@hotmail.com

ORÇAMENTO	
	DATA
Nº182	15/07/2019

CLIENTE
NIF 501554920: Local das obras: Carcavelos
Nome: Junqueiro Tenis Atividades desportivas, Lda"
Morada: Rua Pedro Alvares Cabral nº2
Localidade 2775-615 Carcavelos:

Quant.	Designação	Importância
	Padel	
2un.	<p>Fornecimento e aplicação de aquário com a estrutura em tubo com 80x40x2,0/40X40X1,5 revestida a rede electro soldados galvanizados, malha de 50x50x4. Tratamento de superfície: Galvanização/ metalização e lacagem na cor pretendida.</p> <p>Iluminação: Fornecimento de 4 postes com 80x80X2,0 galvanizado à cor pretendida, com o total de 8 holofotes de 150 w LED e cabos desde do holofote à janela do poste. Tratamento dos componentes – galvanizado, incluindo pavimento.</p> <p>Vidro: 18 Vidro 3000x2000 temperado com 10mm de espessura, juntas de neopreno e casquilhos de nylon para fixação aos painéis.</p> <p>Relva: Fornecimento e aplicação de 232 m2 de relva tipo Pavitenis Mondturf NSF STX 66/12 azul e a respetiva carga de areia sílica, Rede de jogo</p> <p><b>Não inclui circuito de iluminação entre quadro e postes.</b></p>	40.000,00€
Opção	Caso pretendam campo Panorâmico acresce ao valor do normal.	1.960,00€
Opção 4 Un.	Portas para encerramento do campo de padel	800,00€

Opção 4 Un.	Fornecimento e montagem de pará-bolas em rede polietileno com 2 metros em altura e 14 de comprimento por cabeceira e tubos à cor da estrutura lacados.	1.250,00€
Opção	<b>Mondoturf NSF Mondofibre STx 90/10mm Supercourt WPT azul ou verde 9.000 Detex 58.800 pontadas e a respetiva carga de areia sílica,por campo.</b>	1.750,00€
	Transporte da estrutura e vidro	600,00€
	<b>Nota:</b> A este valor acresce o I.V.A em vigor	
	Pagamento: 30% adjudicação, 30% com entrada em obra, 30% com a entregada da estrutura e 10% no final da obra.	
	SUBTOTAL	
	IVA 23 %	
	TOTAL	
São Euros		



[www.pavitenis.pt](http://www.pavitenis.pt)

## Paviténis – Pavimentos desportivos Unipessoal, Lda

### Condições de contrato

1. Deverá ser-nos facilitado o acesso ao local de obra, para entrada e saída de veículos Ligeiros/Pesados e Maquinaria diversa.
2. Se por qualquer motivo nos seja dificultada a passagem de veículos Ligeiros/Pesados, os materiais deverão ser transportados até ao local de obra através de Máquinas ou Dumper, custeada pelo dono de obra ou acresce ao valor do orçamento.
3. Deve ser cedido, junto à obra, espaço apropriado para colocação do estaleiro.
4. O fornecimento de água e eletricidade é garantido pelo dono de Obra.
5. Não serão feitas alterações na forma como executamos as nossas especialidades.
6. O terreno deverá ser-nos entregue totalmente limpo, compactado e nivelado, e no caso de necessidade daremos orçamento.

### Garantia

1. A Paviténis Unip Lda dá 4 anos de garantia, sempre e desde que sejam utilizados para os fins que foram construídos.
2. Após a entrega da obra, a Paviténis Unip. Lda não será responsável pelos danos causados por: Causas e/ou desastres naturais (exemplos: tempestades, inundações, derrocadas, entre outras causas e desastres), vandalismo, má utilização e manutenções não executadas devidamente.
3. A responsabilidade por atraso na entrega da obra devido a condições atmosféricas que não permitam a realização dos trabalhos não deverá ser imputada à Paviténis Unip Lda.

Avenida Duque de Loulé, 32 - r/c direito  
2795-110 Linda-a-Velha  
Tel.: 964 003 115 / 963 059 864 – NIF: 513073345  
[pavitenis@hotmail.com](mailto:pavitenis@hotmail.com)



Virgílio Henrique da Silva Alves  
Empreiteiro de Construção Civil  
Montelavar  
NIF: 175196206  
Alvará Nr 82924  
CAE:47523  
Telefones: 96 440 63 42/ 93 690 16 42

Junqueiro ténis, actividades desportivas,

r.pedro alvares cabral nº2

2775-615 Carcavelosi

nif 501554920

Orçamento Nr 33A/2109

Remodelação e ampliação do clube-house e 2 campos de padel

Orçamento de construção civil

1.Execução de sapatas para estrutura da cobertura de 2 campos de padel »»»»»» 12.500,00

2.remodelação dos balneários »»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»» 9.600,00

3.remodelação de cozinha e área de cafeteria»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»» 16.500,00

4.aguas e esgotos »»» 12.000,00

5. Nova construção »» 75.000,00

6.desmontagem de cobertura existente »»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»» 7.500,00

7.montagem de nova estrutura e cobertura »»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»»» 32.000,00

TOTAL»»» 165.100,00  
mais iva

Montelavar 04/08/2019

Cumprimentos

Virgílio Alves

Rua das Trinas, n.º 48 - 2.º, 1200-859 Lisboa  
tel: 213951697|fax: 213955961|email:vicneves@sapo.pt

Junqueiro Ténis , Lda  
Rua Pedro Alvares Cabral nº 2;  
2775-615 Carcavelos  
Nif 501554920

**Assunto:** ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO-Renovação e ampliação do Clube de Ténis de Carcavelos

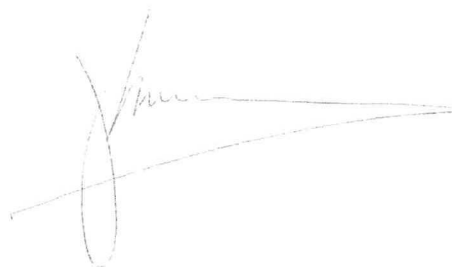
Exmos Srs:

Junto enviamos nossa factura nº376 relativa ao pagamento da 1ª prestação dos honorários correspondentes à entrega do Ante -projecto de Arquitectura para licenciamento ao dono de obra e na CM de Cascais, de acordo com o previsto no ponto 3.1 da nossa PROPOSTA de 2 de Julho de 2018.

no valor de **1722,00 € ( MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS EUROS)**

Lisboa, 16 de Agosto de 2018

*Com os nossos cumprimentos*

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'V' followed by a series of horizontal strokes that trail off to the right.

FACTURA N. 00376

Junqueiro Ténis, Lda  
Rua Pedro Álvares Cabral n.º 2;  
2775-615 Carcavelos  
Nif 501554920

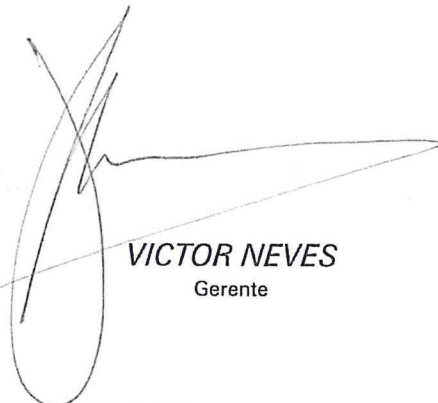
**Assunto:** ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO-Renovação e ampliação do Clube de Ténis de Carcavelos

Factura relativa ao pagamento da 1ª prestação dos honorários correspondentes à entrega do Ante-projecto de Arquitectura para licenciamento ao dono de obra e na CM de Cascais, de acordo com o previsto no ponto 3.1 da nossa PROPOSTA de 2 de Julho de 2018.

no valor de:..... 1400,00 €  
-Iva 23%.....322,00 €  
**Total:.....1722,00 €**

**( MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS EUROS)**

Lisboa, 16 de Agosto de 2018



VICTOR NEVES  
Gerente

Nosso IBAN Santander: PT50001800080217512202065  
**Fact376**